DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Porto Seguro

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO 10.933/2020

DESPACHO

DECISÃO SOBRE RECURSO

DECRETO

DECRETO 10.933/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 10.933/20 DE 17 DE JULHO DE 2020.

"Nomeia servidor e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 804/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **RODRYGO GONZALES MACHADO,** para exercer o cargo de provimento temporário de **PROCURADOR ADJUNTO TRIBUTÁRIO,** na Procuradoria Geral do Município, sob o símbolo **DAS-2A.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de julho 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 17 de julho de 2020.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01– Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12

DESPACHO

DECISÃO SOBRE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5984/2020
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX
RECORRENTE: VANDERLEI DOS SANTOS LEMES

DECISÃO

Depreende-se das informações trazidas nos esclarecimentos do Pregoeiro, que foram cumpridas as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada nos termos do Art. 41 da Lei 8.666/93. As suas decisões, embora reconsideradas em parte, levaram em consideração os critérios objetivos definidos no ato convocatório, em anuência as normas e princípios estabelecidos pela Lei de Licitações e contratos administrativos, conforme o Art. 44 da Lei nº 8.666/93.

Portanto, acolhendo integralmente os esclarecimentos sobre a decisão do Pregoeiro nos autos do presente processo licitatório, ratificada pela Procuradoria Adjunta de Licitações, ACATO e decido pela RECONSIDERAÇÃO PARCIAL da decisão proferida no Pregão Eletrônico nº 024/2020, e mantenho a decisão de inabilitação da empresa VANDERLEI DOS SANTOS LEMES, pelo não atendimento ao item 7.6.3 (Alvará Sanitário), e acato a reconsideração da decisão de ter declarado ganhadora a empresa A. MATOS SOUZA EIRELI, devendo, a partir deste ato ser considerada DESCLASSIFICADA pelo não atendimento ao item 6.15.1 do edital.

Por via de consequência, DOU PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa VANDERLEI DOS SANTOS LEMES, com alteração do julgamento no certame.

Publique-se. Notifiquem-se as partes interessadas.

Porto Seguro/BA, 20 de julho de 2020

CLÁUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Camila Dias Melo